

DECRETO Nº 4026/82  
de 18 de maio de 1982

Veda contratação de pessoal, e dá  
outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos ,  
no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso V, do artigo 39,  
do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

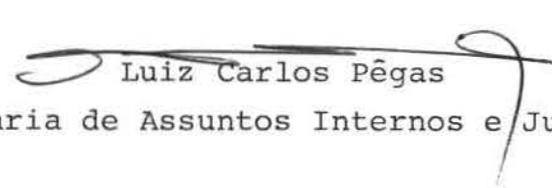
Artigo 1º - Fica terminantemente vedada a con-  
tratação de pessoal, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados desta data.

Parágrafo Único - Não se aplica a disposição  
deste artigo aos casos de substituição no Magistério Municipal, bem como  
nos serviços reputados urgentes, cuja falta possa acarretar prejuízo ou  
comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, bens ou equipamentos.

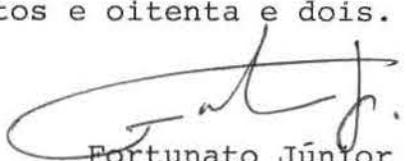
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos ,  
18 de maio de 1982.

  
José Luiz Carvalho de Almeida  
Prefeito Municipal

  
Luiz Carlos Pêgas  
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formaliza-  
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos dezoito dias  
do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

  
Fortunato Júnior  
Formalização de Atos